



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 27 / 12 / 2018

ATÉ 31 / 01 / 2019

Cleide Campanher Winkler
Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

LEI N° 1435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 1345 DE 25 DE JULHO DE 2017 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACIR LUIZ TAFFAREL, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1345 de 25 de julho de 2017, prorrogando o prazo de contratação pelo prazo de mais 6 meses, em razão de excepcional interesse público, um servidor com as funções e vencimento mensal abaixo discriminados e as atribuições constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 967, de 16 de março de 2011:

FUNCÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	PADRÃO
Agente de Combate às Endemias	01	40 horas semanais	R\$ 1.361,29	03

Art. 2º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do Município.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária própria da Lei de Orçamento Anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

JACIR LUIZ TAFFAREL
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

Eder Marasca

Eder Marasca

Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI N° 1425, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei n° 1425, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 1345 DE 25 DE JULHO DE 2017 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, foram instituídas regras e funções acerca do cargo de Agente de Combate às Endemias, com exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Sua função é primordial e não deve deixar de ter continuidade.

Ainda em fevereiro deste ano foi Editada a Lei nº 1377 de 14 de fevereiro, da qual prorrogou o contrato de prestação de serviço e neste contexto, novamente, sua prorrogação se faz necessária.

Neste sentido, destacamos que o Município de Porto Mauá possui no quadro de Servidores Municipais apenas 01 (um) Servidor, da qual está substituindo uma Servidora que há pouco solicitou a exoneração. Considerando o trabalho desenvolvido, solicitamos a prorrogação da contratação temporária pelo período especificado, para a manutenção das atividades, considerando que este servidor já está qualificado e em condições plenas de continuidade. Cabe destacar que neste período está previsto a realização de Concurso Público para o respectivo cargo.

Entendemos que a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público está configurado e, portanto, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da contratação temporária e o habitual apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal